FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
FAMGOV

CONSULTA DE VIABILIDADE AMBIENTAL PRÉVIA Nº 264/2022

REFERÊNCIA:

Protocolo: 24330/2022	Informação técnica: 372/2022

DADOS DO(A) SOLICITANTE:

NOME:	CPF/CNPJ/CÓDIGO:
Eliane Olila Nunes Alexandre	665.403.300-06

ENDEREÇO: *(OBJETO DA ANÁLISE)*

LOGRADOURO:	BAIRRO:
Rua Nicolau Moura Carvalho (SC-401), s/nº	Caeira do Norte
MUNICÍPIO / UF:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:
GOVERNADOR CELSO RAMOS / SC	01.13.026.0192.003

DEMARCAÇÃO APROXIMADA DO IMÓVEL



FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

FAMGOV

CONSULTA DE VIABILIDADE AMBIENTAL PRÉVIA Nº 264/2022

INFORMAÇÕES DO IMÓVEL

O imóvel se encontra dentro da Área de Proteção Ambiental de Anhatomirim (APAA), na Zona Terrestre de Uso Sustentável da Mata Atlântica e Recursos Hídricos (ZUS), definida pelo Plano de Manejo da APA Anhatomirim.

Análises preliminares em SIG, com dados da SDS, indicam a presença de um curso da água natural, que passa dentro da área do imóvel, aplicando-se Área de Preservação Permanente (APP) nas faixas marginais de 30 metros do curso d'água, desde a borda da calha do leito regular (Lei 12.651).

As análises também apontam para a presença de vegetação nativa de Mata Atlântica, em diferentes estágios de sucessão.

Para a realização de qualquer atividade no território da APA de Anhatomirim deverão ser observados os regramentos e autorizações necessárias, previstos no Plano de Manejo da APA de Anhatomirim e anuência do ICMBio.

DO ZONEAMENTO

De acordo com o Plano de Manejo – APA Anhatomirim, a ZUS é caracterizada como:

1) Descrição

Partes baixas das encostas da Serra da Armação, caracterizadas por baixo e médio grau de ocupação humana.

4) Normas gerais

a. É proibida a supressão de vegetação primária e de vegetação secundária em estágio avançado;

b. É permitida a supressão de vegetação secundária em estágio inicial de regeneração, mediante prévia anuência da administração da APA;

c. É permitida a supressão de vegetação secundária no estágio médio de regeneração nas áreas urbanas, mediante prévia anuência da administração da APA, em no máximo 25% da área total coberta por esta vegetação, no imóvel, e desde que a superfície suprimida não exceda a 5 (cinco) hectares da área total vegetada do imóvel, nem interrompa corredores ecológicos; em caso de fracionamento do imóvel, serão observados o percentual e o limite de área antes do fracionamento;

d. Os cultivos de pínus (Pinus sp) deverão ser desativados e as plantas removidas, ficando proibidos novos cultivos de espécies exóticas invasoras;

e. São permitidas atividades de pesquisa e monitoramento ambientais, de educação ambiental, de esporte e aventura e de implantação de mirantes e trilhas;

CONSULTA DE VIABILIDADE AMBIENTAL PRÉVIA Nº 264/2022

f. São permitidas as demais atividades públicas e privadas de uso sustentável dos recursos naturais, conforme estabelecido no "Regramento por Atividades".

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A presente Consulta de Viabilidade Ambiental Prévia não autoriza corte de vegetação; não analisa regularidade do loteamento/desmembramento; não é uma licença ambiental; não dispensa o licenciamento ambiental ou autorização ambiental; não dispensa alvará de construção ou de funcionamento; não analisa ações e/ou processos judiciais e similares na área; a análise se deu com base nas informações/documentos apresentados pelo(a) solicitante; a veracidade e exatidão das informações apresentadas é de inteira responsabilidade do(a) solicitante, podendo a presente Consulta de Viabilidade Ambiental Prévia ser cancelada, a qualquer momento, se forem constatadas irregularidades adentra o terreno nesse local a apresentação de levantamento topográfico planimétrico com ART e memorial descritivo.

DATA - HORA:

VALIDADE: 365 dias

16/11/2022	17h01min.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JESSICA CUNHA DO AMARAL GASPAR ZIEGI
Data: 16/11/2022 17:05:10-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Jéssica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler
Arquiteta e Urbanista
Diretora de Licenciamento